



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## **TERCEIRO TERMO ADITIVO**

ao Contrato CJF n. 006/2020, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, referente à prestação de serviços de afiação de lâminas para guilhotinas de indústria gráfica.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, brasileiro, CPF/MF n. 097.834.401-44, residente em Brasília - DF, e a

**LANCE TECNOLOGIA MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. 24.163.285/0001-40, com sede na Condomínio Mini Chácara ES 12A Lote 11 Loja 2A, Setor de Mansões de Sobradinho II, CEP 73.083-290, Brasília - DF, neste ato representada por seu Representante Legal, o senhor **ANDERSON GUEDES DE LIMA**, brasileiro, CPF/MF n. 005.916.311-99 e Carteira de Identidade n. 2.317.149-SSP/DF, residente em Sobradinho, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o terceiro termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0000135-91.2021.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste termo consiste na prorrogação, por **12 (doze) meses**, da vigência do Contrato n. 006/2020, que trata dos serviços de afiação de lâminas para guilhotinas de indústria gráfica.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1** Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula sétima do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1** O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **06/04/2023 a 05/04/2024**.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1 O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de **R\$ 1.975,00 (um mil e novecentos e setenta e cinco reais)**, conforme a seguir:

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
08	Serviço de afiação de Lâminas para guilhotina de indústria gráfica, tamanho grande - 120cm	Unid.	10	125,00	1.250,00
09	Serviço de afiação de Lâminas para guilhotina de indústria gráfica, tamanho médio - 90cm.	Unid.	04	120,00	480,00
10	Serviço de afiação de Lâminas para guilhotina de indústria gráfica, tamanho pequeno - 70cm.	Unid.	02	122,50	245,00
<b>Valor total do Grupo 3</b>					<b>1.975,00</b>

4.2 Fica garantido à CONTRATADA, o direito de pleitear o reajuste do valor do contrato, nos termos da cláusula décima do Contrato, correspondente ao período de **06/04/2022 a 05/04/2023**.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: JC - 168312, Natureza da Despesa - ND: 33.90.39.17.

5.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

7.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: [sei-segraf@cjf.jus.br](mailto:sei-segraf@cjf.jus.br).

8.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.



Autenticado eletronicamente por **ANDERSON GUEDES DE LIMA, Usuário Externo**, em 31/03/2023, às 17:30, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro, Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas**, em 03/04/2023, às 13:29, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0444896** e o código CRC **9C3C3061**.